



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 080/2015

ESTABELECE HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelos governos federal e estadual em razão da diminuição dos repasses dos Governos Federal e Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população riocasquense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal visam tão somente a contenção de despesas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido até que melhore a situação financeira o horário de expediente, a partir do dia 08 de setembro de 2015, nas seguintes repartições:

I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; de 12:00 às 18:00 horas, sendo que de 12:00 às 16:00 o atendimento ao público, após somente expediente interno de segunda à sexta feira.

II - Secretaria Municipal de Cultura de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira,

III - Secretaria Municipal de Saúde de 7:00 às 13:00 horas de segunda à sexta feira,

IV - Secretaria de Assistência Social - de 7:00 às 13:00 horas, segunda, quarta e sexta e de 12:00 às 18:00 horas terça e quinta.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 3º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Rio Casca, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais.
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 08 de setembro de 2015, podendo ser revogado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Casca, MG, ao 01 dias do mês de setembro de 2015.


JOSÉ MARIO RUSSO MAROCA

PREFEITO MUNICIPAL